



PROCESSO N° 102/16

PROTOCOLO N° 13.800.522-4

PARECER CEE/CEIF N° 308/16

APROVADO EM 07/11/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2039/15-Sued/Seed, de 17/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 07/10/15, de interesse do Colégio Dom Bosco - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Cornélio Procópio, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 179).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Dom Bosco, localizado na Rua Jorge M. Haddad, n° 726, Centro, município de Cornélio Procópio, mantido por Midiabrazil Centro Educacional Ltda - ME, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3880/15, de 02/12/15, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E., de 16/12/15 até 16/12/25 (fl. 213).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais, n° 940/00, de 27/03/00 e n° 3723/07, de 27/08/07. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2929/04, de 27/08/04 pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 27/08/04 até 27/08/09 (fl. 182).

À folha 210, consta a Resolução Secretarial n° 3879/15, de 02/12/15 que altera a entidade mantenedora do Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Jorge M. Haddad, 726, do Município e NRE de Cornélio Procópio, de: Centro Educacional Initio Ltda para: Midiabrazil Centro Educacional Ltda-ME, a partir da data da publicação em D.O.E., de 18/06/15.



PROCESSO N° 102/16

## 1.2 Organização Curricular (fl. 190)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: 0640 - CORNELIO PROCOPIO

NUCLEO: 08 - CORNELIO PROCOPIO

ESTAB.: 01256 - BOSCO. C DOM -EI P M

ENT MANTEN.: CENTRO EDUCACIONAL INITIO LTDA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S

TURNO: MANHA

ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA

MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS	6	7	8	9						
807										
ANTE	1	1	1	1						
Ciencias	3	3	3	3						
EDUCACAO FISICA	2	2	2	2						
GEOGRAFIA	2	2	2	2						
HISTORIA	2	2	2	2						
LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4						
MATEMATICA	5	5	5	5						
SUB-TOTAL	19	19	19	19						
90										
DESENHO GEOMETRICO	1	1	1	1						
Filosofia	1	1	1	1						
L.E.M.-ESPAÑHOL	2	2	2	2						
L.E.M.-INGLES	2	2	2	2						
LEITURA E PRODUCAO DE TEXTO	1	1	1	1						
TECNICAS DE REDACAO	1	1	1	1						
SUB-TOTAL	8	8	8	8						
TOTAL GERAL	27	27	27	27						

19. MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
AS AULAS COM CARGA HORARIA EXCEDENTE A 25H SAO MINISTRADAS NO PERIODO DA TARDE.

DATA DE EMISSAO: 30 DE Março DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO N° 102/16

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 202)

Na avaliação interna consta o seguinte quadro de alunos:

b) Avaliação de Curso/Alunos:

Ano	Série	Etapa	Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos								
				ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014				
E M S I N O  F U N D A M E N T A L	1ª			19	10	12	13	20	---	---	---	---	---	---	1	---	---	1	---	---	---	---	---	---	---	---	18	10	12	12	20	
	2ª			17	16	11	14	12	---	---	---	---	---	---	---	1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	17	15	11	14	12
	3ª			18	17	17	16	17	---	---	---	---	---	---	1	1	---	2	1	---	---	---	---	---	---	---	---	17	16	17	14	16
	4ª			28	17	17	20	13	---	---	---	---	---	---	3	3	3	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	25	14	14	20	13
	5ª			11	12	15	18	22	---	---	---	---	---	---	---	1	---	2	2	3	---	---	---	---	---	---	---	11	11	15	16	20
	6ª			12	10	13	21	22	---	---	---	---	---	---	---	1	---	1	1	1	1	---	1	1	2	11	10	11	19	19		
	7ª			19	14	19	14	21	---	---	---	---	---	---	1	1	2	---	7	---	---	2	---	---	---	---	18	13	15	14	14	
	8ª			9	19	12	18	16	---	---	---	---	---	---	1	1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	8	18	12	17	15
	9ª			---	---	17	14	18	---	---	---	---	---	---	---	---	2	---	4	---	---	1	---	---	---	---	---	---	---	14	14	14

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 224)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 122/15, de 08/10/15, do NRE de Cornélio Procópio, integrada pelas técnicas pedagógicas: Ivanil Balaroti Gôngora, licenciada em Ciências, Mônica Alexandre, licenciada em Física e Tânia Aparecida dos Reis Closs, licenciada em Ciências Contábeis, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado, às folhas 192 a 204 que:

(...)

A instituição possui estrutura física composta de um bloco, onde estão a recepção, as salas de aula, a área administrativa, biblioteca, laboratórios, salas de estudos, instalações sanitárias, almoxarifado, depósito de material de Educação Física, refeitório, cantina, quadra de esportes e parque infantil. A instituição possui 14 salas de aulas ventiladas e bem iluminadas, salas para direção, pedagogas, professores, Laboratório de Ciências e Informática, quadra poliesportiva...

As melhorias efetuadas na instituição de ensino foram relacionadas aos recursos tecnológicos e materiais e a manutenção geral da instituição.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão atualizados e aprovados pelo NRE.

Consta a relação de docentes com suas respectivas habilitações. Consta o Relatório de Avaliação de Curso/Alunos.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros n° 3101150000883329-01, de 18/08/15, com validade de um ano.

A Licença Sanitária com validade até 11/08/17.

A direção da instituição de ensino justificou que o atraso na entrega da documentação para a regularização do atos oficiais deveu-se a mudança de endereço da entidade mantenedora, rotatividade do corpo docente, liberações das certidões negativas, vistoria do Corpo de Bombeiros...



PROCESSO N° 102/16

A Comissão procedeu à Verificação Complementar e emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, à folha 225.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Cornélio Procópio, que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná consta à folha 226.

### **1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 216, 217)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 2037/15 - CEF/Seed, de 02/12/15, é favorável à renovação do reconhecimento do curso e registra à folha 216 que:

(...)

“A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres n° 353/2006, 407/2011 – CEE/PR e Instrução n° 08/2011 – SUED/SEED, de 04/07/2011, portanto foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.”

## **2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Cornélio Procópio.

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, no relatório circunstanciado consta a informação que o atraso se deve a mudança de endereço da entidade mantenedora, rotatividade do corpo docente, liberações das certidões negativas, vistoria do Corpo de Bombeiros.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros de 18/08/15 com validade de um ano, vencido em trâmite. A Licença Sanitária com validade até 11/08/17.

Da análise do processo constata-se que a instituição de ensino apresenta condições para o funcionamento do curso com ressalvas quanto ao vencimento em trâmite da validade do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO N° 102/16

O processo foi convertido em diligência junto à Seed em 12/04/16, para complementações quanto a atualização da Licença Sanitária, comprovação da habilitação da docente de Arte e assinaturas da Chefia do NRE nos documentos que lhe cabem assinar. O processo retornou a este CEE/PR, em 14/10/16, com atendimento ao solicitado.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Dom Bosco - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Cornélio Procópio, mantido por Midiabrazil Centro Educacional Ltda-ME, a partir de 27/08/09, excepcionalmente até o final do ano de 2017.

Adverte-se a mantenedora e ao Colégio Dom Bosco, de Cornélio Procópio, que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, que normatizam o Sistema Estadual de ensino do Paraná

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da Educação Básica.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado  
Relator



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 102/16

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da Ceif

Oscar Alves  
Presidente do CEE